



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 273/2026

PROCESSO N.º 75.103/2026

CONCORRENCIA N.º: 022/2026

CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0600014.01.0012

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES E PHD CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA - TRECHO 2A, ENTRE OS BAIRROS PRAIA DOS RECIFES E BARRA DO JUCU, INCLUINDO REFORMA DA PRAÇA PEDRO VALADARES E A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PRAIA DO BARRÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEMOPE**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.165.554/0009-52, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**, CPF n.º 111.106.997-27, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, CNPJ n.º 01.727.683/0001-46, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 2796, Sala 804, Ed. Impacto Empresarial, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402, Telefone: (27) 3235-2225, E-mail: [contato@phdes.com.br](mailto:contato@phdes.com.br), representada neste por **ELIELSON GOMES FERRI**, CPF n.º 068.506.967-26, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 75.103/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n.º 022/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA – TRECHO 2A, ENTRE OS BAIRROS PRAIA DOS RECIFES E BARRA DO JUCU, INCLUINDO REFORMA DA PRAÇA PEDRO VALADARES E A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PRAIA DO BARRÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Básico/Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado, assim como eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.520.769,75 (vinte milhões, quinhentos e vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados, medidos e aceitos pela Fiscalização, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. As medições dos serviços serão efetuadas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês.

6.3. O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da execução da etapa dos serviços.

6.4. Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da Fiscalização mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

#### 6.4.1. Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento dos empregados com competência referente ao mês dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo Contador.
- h) Fornecimento, pelo Contratado, dos documentos comprobatórios dos Contratos de trabalho dos empregados da empresa que prestam serviços para a municipalidade; o registro de empregados e o controle de horas.

#### 6.4.2. Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento dos empregados com competência referente ao mês dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo Contador.
- f) Fornecimento, pelo Contratado, do registro dos empregados; o controle de horas e dos documentos comprobatórios dos Contratos de trabalho de novos empregado.

### 6.4.3. Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas; Matrícula no INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA;
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento dos empregados com competência referente ao mês dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo Contador;
- f) Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- g) Fornecimento, pelo Contratado, dos documentos comprobatórios dos Contratos de trabalho dos empregados da empresa que presta serviços para a municipalidade, do registro de empregados e do controle de horas.

**6.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**6.6.** Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Temo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (ABRIL/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor a ser reajustado;

**I<sup>o</sup>** = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data base do orçamento da licitação;

**I** = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.2.1. Para efeito do previsto nesse item, os índices setoriais deverão se referir ao mês da data base do orçamento da licitação mantendo-se a periodicidade de 12 meses para os preços propostos e os preços reajustados.

7.2.2. Caso o índice setorial estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.4. Os índices setoriais a serem adotados no cálculo dos possíveis e futuros reajustamentos de contrato serão aplicados conforme descrito na Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste, anexa a planilha orçamentária do edital.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.5. Os índices de Reajustamento a que se referem a tabela acima são disponibilizados pelo DNIT em seu sítio eletrônico:

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.2 deste contrato.

**11.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iii. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

**11.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**11.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**11.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

**11.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11.18.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

**11.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico/Termo de Referência.

**11.20.** Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.1.1.** Considera-se a conduta do inciso I do item 12.1 como sendo o inadimplemento de obrigação legal, editalícia ou contratual de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**12.1.2.** Considera-se a conduta do inciso II do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada ou licitante, que causem prejuízos à Administração.

**12.1.3.** Considera-se a conduta do inciso IV do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4.** Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso V do item 12.1.

**12.1.5.** Considera-se a conduta do inciso X do item 12.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1.** A sanção de advertência será aplicada unicamente na hipótese prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**12.2.2.** A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.2.3.** A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 12.2.

**12.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

**12.2.5.** A multa poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

**12.2.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, definida no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento).



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.2.6.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses;
- II - der causa à inexecução total do contrato: 24 (vinte e quatro) meses;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 60 (sessenta) dias.

**12.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII a XII do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

**12.5.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.6.** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

**12.7.** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**12.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**12.9.** Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**U.G.:** 219 – Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

**U.O:** 25.02 – Obras Públicas

**Funcional Programática:** 15.451.0007.1.052 – Execução de Obras de Infraestrutura nas Regionais

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Fonte de Recurso:** 1.701.0148 - Conv. SEDURB/071/2026 - Orla Trecho 2A

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Vila Velha/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MENARA RIBEIRO SANTOS  
MAGNAGO DE HOLLANDA  
CAVALCANTE:11110699727

Assinado de forma digital por MENARA  
RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA  
CAVALCANTE:11110699727  
Dados: 2026.10.23 15:23:37 -03'00'

**MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

ELIELSON GOMES  
FERRI:06850696726

Assinado de forma digital por  
ELIELSON GOMES  
FERRI:06850696726  
Dados: 2026.10.22 10:19:34 -03'00'

**ELIELSON GOMES FERRI**

PHD Construções e Pavimentações LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE

Planilhas da Proposta do Licitante

Licitação: CE-022/26

**Objeto:** OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA TRECHO 2A, ENTRE OS BAIRROS PRAIA DOS RECIFES E BARRA DO JUCU, INCLUINDO REFORMA DA PRAÇA PEDRO VALADARES E A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PRAIA DO BARRÃO

**Licitante:** PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

**Planilha:** SERVIÇOS PRELIMINARES

**Data Base:** Abr/2026

**Local:** DIVERSOS - VILA VELHA/ES

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------|
| '01     | CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |        |                |           |
| '0101   | CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |        |                |           |
| '010101 | Placa de obra nas dimensões de 4.0 x 2.0m, padrão Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV                                                                                                                                                                                                | m2   | 16     | 286,21         | 4.579,36  |
| '010102 | Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. mont. estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "PMVV" 60x60cm a cada 10m (Reaproveitamento 5x)                                                                                                                            | m    | 100    | 95,67          | 9.567,00  |
| '010103 | Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e bási), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. | Mês  | 9      | 1.331,86       | 11.986,74 |
| '010104 | Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.                                                                                                      | Mês  | 9      | 818,53         | 7.366,77  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |          |           |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| '010105 | Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.                                                                                                    | Mês | 9  | 1.262,48 | 11.362,32 |
| '010106 | Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.                                                                                                                                                     | Mês | 9  | 818,53   | 7.366,77  |
| '010107 | Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação                                                                                                                        | Mês | 9  | 1.298,56 | 11.687,04 |
| '010108 | Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                | und | 5  | 1.700,88 | 8.504,40  |
| '010109 | Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)                                                                                                                                                                                                                       | und | 1  | 1.814,41 | 1.814,41  |
| '010110 | Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)                                                                                                                                             | m   | 25 | 65,75    | 1.643,75  |
| '010111 | Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)                                                                                                                               | m   | 20 | 559,7    | 11.194,00 |
| '010112 | Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)                                                                                                                                                                                           | m   | 25 | 491,29   | 12.282,25 |
| '010113 | Locação Mensal de Banheiro Portátil Hidráulico p/ Canteiro de Obras conf. NR18, 24 e 31 - 03 manutenções semanais (caixa d'água, vaso sanitário c/ descarga, lavatório, mictório, porta papel higiênico, toalha e sabonete liquido, cap. dejetos min. 600L, sistema de interligação à rede publica de esgoto), inclusive mobilização e desmobilização | und | 18 | 2.884,85 | 51.927,30 |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                             |     |     |              |              |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|--------------|
| '02     | LOCAÇÃO DE OBRAS                                                                                                                                                            |     |     |              |              |
| '0201   | LOCAÇÃO DE OBRAS                                                                                                                                                            |     |     |              |              |
| '020101 | Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)                                           | mês | 4,5 | 24.000,00    | 108.000,00   |
| '03     | REVISÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS E OBTENÇÃO DAS LICENÇAS                                                                                                                      |     |     |              |              |
| '0301   | REVISÃO DO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL                                                                                                                                  |     |     |              |              |
| '030101 | Elaboração ou revisão de Relatório de Controle Ambiental (RCA) fornecido pela PMVV, inclusive licenciamento junto aos órgãos ambientais (Meio Ambiente, SPU, dentre outros) | und | 1   | 45.855,59    | 45.855,59    |
| '04     | EXECUÇÃO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS                                                                                                                                      |     |     |              |              |
| '0401   | MANEJO DE FAUNA                                                                                                                                                             |     |     |              |              |
| '040101 | Implementação do Programa de Levantamento de Fauna                                                                                                                          | und | 1   | 22.200,37    | 22.200,37    |
| '040102 | Implementação do Programa de Monitoramento de Fauna                                                                                                                         | und | 1   | 19.705,48    | 19.705,48    |
| '040103 | Implementação do Programa de Resgate e Translocação de Fauna                                                                                                                | und | 1   | 39.326,02    | 39.326,02    |
| '040104 | Relatórios semestrais de acompanhamento da implementação do Programa de Monitoramento de Fauna                                                                              | und | 2   | 4.432,78     | 8.865,56     |
| '040105 | Relatórios semestrais de acompanhamento da implementação do Programa de resgate e translocação de Fauna                                                                     | und | 2   | 4.432,78     | 8.865,56     |
| '05     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                         |     |     |              |              |
| '0501   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                         |     |     |              |              |
| '050101 | Administração local                                                                                                                                                         | und | 1   | 1.332.658,14 | 1.332.658,14 |

Total da Planilha:

1.736.758,83

Planilha: REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Data Base: Abr/2026

Local: DIVERSOS - VILA VELHA/ES

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                          | UND. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL      |
|---------|----------------------------------------------------|------|-----------|----------------|------------|
| '01     | SERVIÇOS PRELIMINARES                              |      |           |                |            |
| '0101   | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                             |      |           |                |            |
| '010101 | Demolição manual de concreto simples               | m³   | 1.013,54  | 368,3          | 373.286,78 |
| '010102 | Remoção de meio fio em Vias Urbanas                | M    | 5.586,45  | 19,28          | 107.706,76 |
| '010103 | Remoção mecanizada de camada granular do pavimento | m³   | 1.819,67  | 9,45           | 17.195,88  |
| '010104 | Remoção mecanizada de revestimento asfáltico       | m³   | 114,32    | 15,21          | 1.738,81   |
| '010105 | Remoção de paralelepípedos                         | m²   | 22.728,87 | 4,31           | 97.961,43  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                |     |           |          |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|--------------|
| '010106 | Limpeza mecanizada da camada vegetal                                                                                           | m²  | 18.017,85 | 0,91     | 16.396,24    |
| '010107 | Corte e remoção de árvores                                                                                                     | m³  | 2,12      | 18,5     | 39,22        |
| '010108 | Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros                                                | m   | 280,5     | 12,08    | 3.388,44     |
| '010109 | Arrancamento de tampão de ferro fundido e suporte de poço de visita, de forma mecanizada, com martetele ou rompedor pneumático | und | 51,5      | 32,72    | 1.685,08     |
| '02     | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                           |     |           |          |              |
| '0201   | <b>ESCAVAÇÃO E ATERRO</b>                                                                                                      |     |           |          |              |
| '020101 | Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas                                                  | M3  | 14.457,03 | 4,44     | 64.189,21    |
| '020102 | Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário                                                                         | m³  | 5.111,15  | 5,98     | 30.564,68    |
| '020103 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal                                                                                | m³  | 6.654,15  | 5,01     | 33.337,29    |
| '0202   | <b>AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL</b>                                                                                      |     |           |          |              |
| '020201 | Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)                                                                              | M3  | 7.337,94  | 51,77    | 379.885,15   |
| '03     | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                |     |           |          |              |
| '0301   | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                |     |           |          |              |
| '030101 | Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas                                                 | M   | 1.910     | 25,11    | 47.960,10    |
| '030102 | Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas                                                       | M   | 1.910     | 92,54    | 176.751,40   |
| '030103 | Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria                                                                         | m³  | 10.018,56 | 5,91     | 59.209,69    |
| '030104 | Reaterro com areia, tudo incluído                                                                                              | M3  | 2.466,31  | 69,01    | 170.200,05   |
| '030105 | Reaterro mecânico com retroescavadeira                                                                                         | m3  | 6.011,14  | 11,77    | 70.751,12    |
| '030106 | Escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 4000 mm                                                         | M2  | 10.018,56 | 154,01   | 1.542.958,43 |
| '030107 | Pescoço de poço de visita H=0,30m, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte em Vias Urbanas                     | Ud  | 2         | 217,81   | 435,62       |
| '030108 | Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,80m), em Vias Urbanas                                       | Ud  | 35        | 3.316,21 | 116.067,35   |
| '030109 | Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas                                             | Ud  | 40        | 3.840,51 | 153.620,40   |
| '030110 | Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas                                                   | Ud  | 174       | 1.707,67 | 297.134,58   |
| '030111 | Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação                                                               | m   | 1.912,40  | 250,93   | 479.878,53   |
| '030112 | Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação                                                               | m   | 1.508     | 522,93   | 788.578,44   |
| '030113 | Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas                                               | un  | 1         | 445,55   | 445,55       |
| '030114 | Boca normal com alas retas - BNAR 01 - adaptável em BSTC D = 0,60 m - areia e brita comerciais                                 | un  | 1         | 1.770,96 | 1.770,96     |
| '030115 | Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 170 - areia e brita comerciais                                                      | m   | 10        | 1.585,15 | 15.851,50    |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                            |     |           |          |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|--------------|
| '030116 | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. af_01/2024                                    | M2  | 14        | 45,76    | 640,64       |
| '030117 | Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação                                                                                   | kg  | 2.529,73  | 15,9     | 40.222,71    |
| '030118 | Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais                                              | m³  | 53,17     | 530,15   | 28.188,08    |
| '030119 | Esgotamento de escavações para rebaixamento do nível água nos serviços de bueiros, galerias e outros, com conj. moto bomba                 | Mes | 9         | 9.482,39 | 85.341,51    |
| '04     | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                        |     |           |          |              |
| '0401   | <b>PAVIMENTO RÍGIDO E SEMI RÍGIDO</b>                                                                                                      |     |           |          |              |
| '040101 | Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m                                                                            | M2  | 30.455,39 | 1,3      | 39.592,01    |
| '040102 | Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado                                                           | m³  | 10.118,94 | 187,89   | 1.901.247,64 |
| '040103 | Imprimação com emulsão asfáltica                                                                                                           | m²  | 156,8     | 0,76     | 119,17       |
| '040104 | Pintura de ligação                                                                                                                         | m²  | 156,8     | 0,53     | 83,1         |
| '040105 | Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais                                                                               | t   | 18,82     | 250,66   | 4.717,42     |
| '040106 | Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia | M2  | 29.641,28 | 95       | 2.815.921,60 |
| '040107 | Lona plástica preta para isolamento de concretagem sobre solo, fornecimento e colocação                                                    | M2  | 18.713,36 | 5,51     | 103.110,61   |
| '040108 | Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais                                                          | m³  | 1.497,07  | 572,86   | 857.611,52   |
| '040109 | Acabamento de superfície de concreto com desempenadeira mecânica elétrica                                                                  | m²  | 12.499,99 | 0,4      | 5.000,00     |
| '040110 | Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada                                                       | m²  | 528,86    | 122,71   | 64.896,41    |
| '040111 | Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio                                                       | m   | 9.256     | 17,78    | 164.571,68   |
| '040112 | Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais                                              | m³  | 7,18      | 638,15   | 4.581,92     |
| '040113 | Barras de transferência, aço ca-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação. af_04/2022              | KG  | 405,23    | 32,28    | 13.080,82    |
| '0402   | <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>                                                                                                    |     |           |          |              |
| '040201 | Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), fornecimento                                                                                      | t   | 0,19      | 2.911,59 | 553,2        |
| '040202 | Emulsão RR-1C, fornecimento                                                                                                                | t   | 0,06      | 4.983,93 | 299,04       |
| '040203 | CAP-50/70, fornecimento                                                                                                                    | t   | 1,04      | 4.698,34 | 4.886,27     |
| '0403   | <b>PASSEIO</b>                                                                                                                             |     |           |          |              |
| '040301 | Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual                                                          | m³  | 1.613,60  | 156,91   | 253.189,98   |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                      |        |           |        |            |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|------------|
| '040302 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022 | M2     | 11.525,69 | 78,99  | 910.414,25 |
| '040303 | Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento                                                                     | M2     | 3.444,71  | 96,24  | 331.518,89 |
| '040304 | Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas                                       | M      | 13.225,90 | 64,12  | 848.044,71 |
| '05     | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                   |        |           |        |            |
| '0501   | <b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>                                                                                                             |        |           |        |            |
| '050101 | Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm                                                                                | m²     | 7.519,21  | 53,38  | 401.375,43 |
| '050102 | Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm                                                                     | m²     | 722,9     | 108,11 | 78.152,72  |
| '050103 | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção                                                                   | m²     | 106,54    | 447,06 | 47.629,77  |
| '050104 | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação                   | un     | 369       | 590,17 | 217.772,73 |
| '050105 | Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação                                                                      | un     | 291       | 99,3   | 28.896,30  |
| '050106 | Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação                                                  | un     | 153       | 40,05  | 6.127,65   |
| '0502   | <b>SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>                                                                                                                          |        |           |        |            |
| '050201 | Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária                            | un.dia | 108       | 0,88   | 95,04      |
| '050202 | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção                                                                   | m²     | 46        | 447,06 | 20.564,76  |
| '050203 | Sinalização noturna (fio com lâmpada e balde), fornecimento e instalação                                                                             | M      | 420,12    | 46,84  | 19.678,42  |
| '050204 | Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras                                                               | M      | 840,24    | 29,63  | 24.896,31  |
| '06     | <b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                          |        |           |        |            |
| '0601   | <b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                          |        |           |        |            |
| '060101 | Plantio de grama comercial em placas                                                                                                                 | m²     | 1.585,81  | 22,41  | 35.538,00  |
| '060102 | Guarda-corpo em toras de madeira e corda de sisal. Fornecimento e instalação                                                                         | m      | 2.829,78  | 68,89  | 194.943,54 |
| '060103 | Alvenaria de pedra de mão argamassada (argamassa cimento areia 1:4) inclusive transporte da pedra de mão, em Vias Urbanas                            | M3     | 2,34      | 604,83 | 1.415,30   |
| '060104 | Reflorestamento com espécies nativas da mata atlântica, mudas em sacolas ou tubetes.                                                                 | Ud     | 9.000     | 41,07  | 369.630,00 |
| '07     | <b>CARGAS E TRANSPORTES</b>                                                                                                                          |        |           |        |            |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |            |        |            |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|------------|
| '0701   | <b>CARGAS E TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                                                           |     |            |        |            |
| '070101 | Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: t). af_02/2026                                                          | T   | 12.425,79  | 7,47   | 92.820,65  |
| '070102 | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: t). af_02/2026                                     | T   | 21.231,95  | 4,41   | 93.632,90  |
| '070103 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                                                                     | tkm | 817.343,71 | 0,62   | 506.753,10 |
| '070104 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural                                                                                                                                                                | tkm | 36.421,85  | 0,95   | 34.600,76  |
| '070105 | Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                              | tkm | 662,46     | 1,02   | 675,71     |
| '070106 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada                                                                                                                                              | tkm | 698,05     | 2,5    | 1.745,13   |
| '070107 | Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada                                                                                                                                                                               | tkm | 69.335,21  | 0,91   | 63.095,04  |
| '070108 | Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada                                                                                                | tkm | 90.419,01  | 0,89   | 80.472,92  |
| '08     | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                                |     |            |        |            |
| '0801   | <b>PLACA DE INAUGURAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                           |     |            |        |            |
| '080101 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação                                                                                                  | und | 4          | 833,73 | 3.334,92   |
| '080102 | Tótem p/ instalação de placa de inauguração obra, executado em estrutura de aço inox (tubos diam. 38mm e 25mm, chapal,5mm), fixado em concreto, conf. padrão PMVV, incluindo dobras, lixamento de emendas, fixação de chapa e soldas. | und | 4          | 728,06 | 2.912,24   |

Total da Planilha:

15.853.581,21

Planilha: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PRAIA DO BARRÃO

Data Base: Abr/2026

Local: BARRA DO JUCU - VILA VELHA/ES

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL    |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|----------|
| '01     | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                               |      |        |                |          |
| '0101   | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                                                                              |      |        |                |          |
| '010101 | Demolição manual de piso cimentado espessura de 1,5 cm, exclusive lastro de concreto, sem reaproveitamento | m2   | 436,03 | 3,74           | 1.630,75 |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                |     |          |        |            |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------|------------|
| '010102 | Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento                                                                                                                 | und | 2        | 15,25  | 30,5       |
| '010103 | Retirada manual de grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas                                                              | m2  | 176,56   | 14,58  | 2.574,24   |
| '010104 | Retirada de equipamento de ginástica de academia ao ar livre                                                                                                                                                                   | und | 7        | 83,21  | 582,47     |
| '010105 | Retirada de brinquedos                                                                                                                                                                                                         | und | 1        | 53,28  | 53,28      |
| '010106 | Remoção de mobiliário urbano                                                                                                                                                                                                   | und | 8        | 23,92  | 191,36     |
| '010107 | Retirada de poste de iluminação de aço ou concreto                                                                                                                                                                             | und | 6        | 514,3  | 3.085,80   |
| '010108 | Corte e destocamento mecanizado de árvores com diâmetro superior a 30 cm                                                                                                                                                       | und | 1        | 188,07 | 188,07     |
| '010109 | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024                                                                                   | M2  | 1.579,67 | 0,88   | 1.390,11   |
| '0102   | <b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                                                                                                         |     |          |        |            |
| '010201 | Locação de obra com gabarito de madeira                                                                                                                                                                                        | m2  | 1.579,67 | 13,2   | 20.851,64  |
| '02     | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                           |     |          |        |            |
| '0201   | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                           |     |          |        |            |
| '020101 | Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento                                                                                                                                                     | m3  | 1.496,05 | 101,01 | 151.116,01 |
| '03     | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                            |     |          |        |            |
| '0301   | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                            |     |          |        |            |
| '030101 | Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af_09/2021                                                                                                                   | M2  | 1.522,06 | 2,99   | 4.550,96   |
| '030102 | Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196. af_09/2021                                                                                                                        | KG  | 3.337,56 | 14,66  | 48.928,63  |
| '030103 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                             | m3  | 105,96   | 744,77 | 78.915,83  |
| '030104 | Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm | m2  | 500,17   | 163,09 | 81.572,73  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                          |    |        |        |           |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------|
| '030105 | Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp.: 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, colorido, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm. | m2 | 499,83 | 164,71 | 82.327,00 |
| '030106 | Piso em pedra portuguesa assentado sobre argamassa seca de cimento e areia, traço 1:3, rejuntado com cimento comum                                                                                                       | M2 | 28,42  | 262,79 | 7.468,49  |
| '030107 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022                                                                     | M2 | 493,64 | 103,34 | 51.012,76 |
| '030108 | Fornecimento e instalação de piso emborrachado anti-impacto para Playground, em borracha EPDM drenante, placas de 1.00x1.00 m, espessura de 50 mm, modelo Impact Soft 50, marca de referência Aubicon ou equivalente     | m2 | 88,5   | 539,15 | 47.714,78 |
| '04     | <b>DECK</b>                                                                                                                                                                                                              |    |        |        |           |
| '0401   | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                             |    |        |        |           |
| '040101 | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                          | m3 | 180    | 19,05  | 3.429,00  |
| '040102 | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg                                                                                                                                                                       | m2 | 10,24  | 37,12  | 380,11    |
| '040103 | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                                                                              | m3 | 164,73 | 76,45  | 12.593,61 |
| '0402   | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                    |    |        |        |           |
| '040201 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                                                          | m2 | 25     | 106,98 | 2.674,50  |
| '040202 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                       | m3 | 0,51   | 801,26 | 408,64    |
| '040203 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                        | kg | 123    | 11,71  | 1.440,33  |
| '040204 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                       | m3 | 14,76  | 744,77 | 10.992,81 |
| '040205 | Aplicação de agente de cura para concreto (cura química)                                                                                                                                                                 | m2 | 25     | 8,41   | 210,25    |
| '0403   | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                    |    |        |        |           |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |          |            |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|------------|
| '040301 | Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)                                                                                                                        | m2 | 57    | 143,9    | 8.202,30   |
| '040302 | Forma curva de tábuas de pinho e chapas de madeira compensada tipo resinada, de 6mm espessura, levando-se em conta a utilização 2 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)                                                                                                                                        | m2 | 277,5 | 181,77   | 50.441,18  |
| '040303 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                                                                                                                                             | kg | 1.821 | 11,71    | 21.323,91  |
| '040304 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm                                                                                                                                                                                                                                            | kg | 74    | 12,59    | 931,66     |
| '040305 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm                                                                                                                                                                                                                                                | kg | 2     | 12,52    | 25,04      |
| '040306 | Escoramento com pontaletes D = 10 cm - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada                                                                                                                                                                                                                                                 | m³ | 8     | 46,37    | 370,96     |
| '040307 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)                                                                                                                                                                                       | m3 | 29,16 | 755,85   | 22.040,59  |
| '040308 | Aplicação de agente de cura para concreto (cura química)                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m2 | 334,5 | 8,41     | 2.813,14   |
| '040309 | Deck em madeira de lei aparelhada com piso em tábuas de madeira de lei 10 cm, esp. 2cm. proteção com cupinizada, cobertura envernizada em verniz osmocolor uv gold da stain, ou similar e de igual ou superior qualidade, em 03 demãos de pintura, sobre laje, inclusive cimentado de regularização. Fornecimento e colocação. Tudo incluído. | m2 | 230,7 | 597,84   | 137.921,69 |
| '05     | <b>ACADEMIA POPULAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |          |            |
| '0501   | <b>ACADEMIA POPULAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |          |            |
| '050101 | Instalação de simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021                                                                                                                           | UN | 3     | 5.843,45 | 17.530,35  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |           |           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-----------|
| '050102 | Instalação de esqui triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021                                                | UN  | 3      | 6.876,07  | 20.628,21 |
| '050103 | Instalação de multiexercitador com seis funções, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021                           | UN  | 4      | 7.218,60  | 28.874,40 |
| '050104 | Instalação de pressão de pernas triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021                                    | UN  | 2      | 4.591,94  | 9.183,88  |
| '050105 | Instalação de rotação vertical duplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021                                      | UN  | 2      | 2.221,52  | 4.443,04  |
| '050106 | Instalação de placa orientativa sobre exercícios, 2,00m x 1,00m, em tubo de aço carbono - para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021                                    | UN  | 1      | 2.618,53  | 2.618,53  |
| '06     | <b>PLAYGROUND</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |           |           |
| '0601   | <b>PLAYGROUND</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |           |           |
| '060101 | Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x1,53m - Nylofor ou equivalente | m   | 50,85  | 371,31    | 18.881,11 |
| '060102 | Portão de abrir em nylofor 3d, pintado nas cores verde, branco ou azul, padrão belgo ou similar. Fornecimento e instalação.                                                                                                                       | m2  | 1,36   | 1.098,15  | 1.493,48  |
| '060103 | Fornecimento e instalação de playground de madeira plástica, frete e montagem inclusos. Tudo incluído.                                                                                                                                            | und | 1      | 44.621,58 | 44.621,58 |
| '07     | <b>RAMPAS, ESCADAS E CONTENÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                               |     |        |           |           |
| '0701   | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                      |     |        |           |           |
| '070101 | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                                                   | m3  | 947,52 | 19,05     | 18.050,26 |
| '070102 | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg                                                                                                                                                                                                | m2  | 311,64 | 37,12     | 11.568,08 |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |        |            |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|------------|
| '070103 | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                                                                                                                        | m3 | 768,25   | 76,45  | 58.732,71  |
| '0702   | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |          |        |            |
| '070201 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                                                                                                    | m2 | 1.146,60 | 106,98 | 122.663,27 |
| '070202 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                                 | m3 | 15,58    | 801,26 | 12.483,63  |
| '070203 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm                                                                                                                                                                     | kg | 1        | 12,52  | 12,52      |
| '070204 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                                                                  | kg | 7.865    | 11,71  | 92.099,15  |
| '070205 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")                                                                                                                                                      | kg | 20       | 12,59  | 251,8      |
| '070206 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                                                                 | m3 | 163,69   | 744,77 | 121.911,40 |
| '070207 | Aplicação de agente de cura para concreto (cura química)                                                                                                                                                                                                           | m2 | 1.146,60 | 8,41   | 9.642,91   |
| '0703   | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |          |        |            |
| '070301 | Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)                                             | m2 | 83,5     | 143,9  | 12.015,65  |
| '070302 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                                                                  | kg | 409      | 11,71  | 4.789,39   |
| '070303 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)                                                                                                            | m3 | 12,15    | 755,85 | 9.183,58   |
| '070304 | Aplicação de agente de cura para concreto (cura química)                                                                                                                                                                                                           | m2 | 83,5     | 8,41   | 702,24     |
| '070305 | Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm | m2 | 21,99    | 101,35 | 2.228,69   |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |            |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------|
| '070306 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m2 | 43,98  | 8,72   | 383,51     |
| '070307 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm                                                                                                                                                                                                                                                                  | m2 | 43,98  | 73,26  | 3.221,97   |
| '08     | <b>ACESSIBILIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |        |            |
| '0801   | <b>ACESSIBILIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |        |            |
| '080101 | Guarda corpo tubo de aço inox AISI 304, Ø2" (montantes distancia máxima 1,5m e travamento horizontal superior), Ø1.1/2" (travamento horizontal inferior) e Ø3/4" (tubos fixados na horizontal e suportes do corrimão, esp. 1,5mm, H=1,10m, fixação dos montantes no piso por meio de flange com três furos e chumbadores, canoplas de acabamento em aço inox                                      | m  | 152,53 | 683,06 | 104.187,14 |
| '080102 | Guarda corpo com corrimão duplo em tubo de aço inox AISI 304, Ø2" (montantes distancia máx. 1,5m e travamento horizontal superior), Ø1.1/2" (corrimão duplo e travamento horizontal inferior) e Ø3/4" (tubos fixados na horizontal e suportes do corrimão, esp. 1,5mm, H=1,10m) fixação dos montantes no piso por meio de flange com três furos e chumbadores, canoplas de acabamento em aço inox | m  | 20,99  | 834,16 | 17.509,02  |
| '080103 | Guarda-corpo com corrimão bilateral duplo em aço inox e curvas de aço inox. (guarda corpo: h = 1,10m - barra superior diam= 2" e barras intermediárias diam=1.1/2") (corrimão: barras superiores alt=0,92m e barra inferior alt=0,70m, diam= 2") barras verticais d= 2" a cada 1m. fornecimento e instalação. Tudo incluído.                                                                      | m  | 8,39   | 986,4  | 8.275,90   |
| '09     | <b>MOBILIÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |            |
| '0901   | <b>PERGOLADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |            |
| '090101 | Escavação mecânica em material de 1ª categoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m3 | 9,36   | 19,05  | 178,31     |
| '090102 | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m3 | 7,18   | 76,45  | 548,91     |
| '090103 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                                                                                                                                                                                                                                   | m2 | 8      | 106,98 | 855,84     |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |        |           |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-----------|
| '090104 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares circulares, pé-direito simples, em madeira, 2 utilizações. af_05/2024                                                                                                                                               | M2 | 14       | 191,24 | 2.677,36  |
| '090105 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                             | m3 | 0,31     | 801,26 | 248,39    |
| '090106 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                                                              | kg | 120      | 11,71  | 1.405,20  |
| '090107 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm                                                                                                                                                             | kg | 103      | 12,59  | 1.296,77  |
| '090108 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                                                             | m3 | 2,56     | 744,77 | 1.906,61  |
| '090109 | Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm                                                                                                                                               | m2 | 14       | 30,22  | 423,08    |
| '090110 | Pintura sobre concreto ou blocos de concreto, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente | m2 | 14       | 31,2   | 436,8     |
| '090111 | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 4,0mm2                                                                                                                                                                     | m  | 60       | 12,74  | 764,4     |
| '090112 | Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af_02/2025_ps                                                                                                                                                          | UN | 6        | 233,35 | 1.400,10  |
| '090113 | Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação                                                                          | kg | 3.075,20 | 18,17  | 55.876,38 |
| '0902   | <b>BANCOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |    |          |        |           |
| '090201 | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                                                                | m3 | 5,5      | 19,05  | 104,78    |
| '090202 | Fôrmas curvas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada                                                                                                                                          | m² | 95,5     | 151,56 | 14.473,98 |
| '090203 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                                                                                                | m2 | 70,5     | 106,98 | 7.542,09  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |          |           |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| '090204 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                                             | kg  | 909   | 11,71    | 10.644,39 |
| '090205 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                                                                            | m3  | 18,97 | 744,77   | 14.128,29 |
| '090206 | Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. af_09/2023                                                                                                                                                  | M2  | 166   | 52,5     | 8.715,00  |
| '0903   | <b>CHUVEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                              |     |       |          |           |
| '090301 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões                                                                                                                                                                        | m   | 5,72  | 23,56    | 134,76    |
| '090302 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões                                                                                                                                                                        | m   | 18,47 | 26,43    | 488,16    |
| '090303 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões                                                                                                                                         | m   | 19,63 | 67,95    | 1.333,86  |
| '090304 | Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022                                                                                             | UN  | 2     | 143,65   | 287,3     |
| '090305 | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021                                                                                                                                                       | UN  | 1     | 61,14    | 61,14     |
| '090306 | Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro de 1" - padrão 2B da CESAN. Caixa em alvenaria 60x80x40cm e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro. Conferir detalhe | und | 1     | 877,18   | 877,18    |
| '090307 | Fornecimento e instalação de chuveiro publico duplo em totem de concreto, inclusive válvulas e registros antivandalismo                                                                                                                       | und | 1     | 5.461,75 | 5.461,75  |
| '0904   | <b>OUTROS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |          |           |
| '090401 | Lixeira dupla em fibra de vidro, com capacidade 50L, com suporte (poste), fioberglass, ref. CLPD1085 ou similar. Tudo incluído.                                                                                                               | und | 27    | 749,42   | 20.234,34 |
| '090402 | Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto                                                     | und | 1     | 6.433,46 | 6.433,46  |
| '10     | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                                                                             |     |       |          |           |
| '1001   | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                                                                             |     |       |          |           |
| '100101 | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                                               | m3  | 20,64 | 19,05    | 393,19    |
| '100102 | Fornecimento e espalhamento de brita 1 ou 2                                                                                                                                                                                                   | m3  | 3,44  | 276,6    | 951,5     |
| '100103 | Impermeabilização com manta asfáltica antiraiz para canteiros                                                                                                                                                                                 | m2  | 68,81 | 85,84    | 5.906,65  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                     |     |        |        |           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-----------|
| '100104 | Manta Geotêxtil não tecida RT - 16 kn/m, fornecimento e aplicação                                                                                                                                                   | M2  | 68,81  | 13,17  | 906,23    |
| '100105 | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal                                                                                                                                                                        | m3  | 13,76  | 334,8  | 4.606,85  |
| '100106 | Fornecimento e plantio de grama amendoim considerando 25 mudas/m2. Tudo incluído                                                                                                                                    | m2  | 26,25  | 383,11 | 10.056,64 |
| '100107 | Plantio de forração. af_07/2024                                                                                                                                                                                     | M2  | 42,56  | 97     | 4.128,32  |
| '100108 | Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                    | m   | 125,05 | 73,41  | 9.179,92  |
| '11     | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                     |     |        |        |           |
| '1101   | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                     |     |        |        |           |
| '110101 | Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. af_12/2020                              | M2  | 8      | 60,13  | 481,04    |
| '110102 | Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1.50 m de profundidade                                                                                                                                            | m3  | 6,48   | 70,98  | 459,95    |
| '110103 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia                                                                                                                             | m   | 20     | 114,53 | 2.290,60  |
| '110104 | Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 300 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento. af_01/2021                                                                                       | M   | 4      | 573,87 | 2.295,48  |
| '110105 | Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 80x80x80cm, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm                             | und | 2      | 857,83 | 1.715,66  |
| '110106 | Canal em polietileno e polipropileno com efeito autolimpante e grelha de encaixe em ferro fundido dúctil - carga de controle de 400 kN - 100,0 x 14,7 x 18,6 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto | m   | 14     | 615,03 | 8.610,42  |
| '110107 | Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas                                                                                                                                                                  | M3  | 5,17   | 130,24 | 673,34    |
| '12     | <b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                                                                                           |     |        |        |           |
| '1201   | <b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                                                                                           |     |        |        |           |
| '120101 | Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referência Kanaflex, Plastibras ou equivalente                                                                                               | m   | 243    | 27,59  | 6.704,37  |
| '120102 | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 2,5mm2                                                                                                                          | m   | 486    | 10,12  | 4.918,32  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                   |      |           |          |           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|-----------|
| '120103 | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm2                                                                                         | m    | 243       | 8,84     | 2.148,12  |
| '120104 | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 16,0mm2                                                                                        | m    | 13        | 29,42    | 382,46    |
| '120105 | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 16,0mm2                                                                                                       | m    | 39        | 29,84    | 1.163,76  |
| '120106 | Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm      | und  | 20        | 386,64   | 7.732,80  |
| '120107 | Fornecimento e instalação de poste decorativo em concreto aparente com acabamento ranhurado pintado, inclusive luminária. Tudo incluído.                                                          | und  | 20        | 1.594,10 | 31.882,00 |
| '13     | <b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>                                                                                                                                                                         |      |           |          |           |
| '1301   | <b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>                                                                                                                                                                         |      |           |          |           |
| '130101 | Totem de sinalização em chapa galvanizada, com pintura eletrostática e aplicação de adesivo em vinil                                                                                              | m2   | 2,6       | 434,47   | 1.129,62  |
| '130102 | Fornecimento e instalação de poste decorativo em concreto aparente com acabamento ranhurado pintado, inclusive luminária. Tudo incluído.                                                          | und  | 4         | 1.594,10 | 6.376,40  |
| '14     | <b>CARGAS E TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                       |      |           |          |           |
| '1401   | <b>CARGAS E TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                       |      |           |          |           |
| '140101 | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: t). af_02/2026 | T    | 1.192,82  | 4,19     | 4.997,92  |
| '140102 | Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_02/2026                                                                                 | TXKM | 13.020,41 | 1,83     | 23.827,35 |
| '15     | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                                            |      |           |          |           |
| '1501   | <b>LIMPEZA DE OBRA</b>                                                                                                                                                                            |      |           |          |           |
| '150101 | Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)                                                                                                                                                | m2   | 1.579,67  | 1,51     | 2.385,30  |
| '1502   | <b>PLACA DE INAUGURAÇÃO</b>                                                                                                                                                                       |      |           |          |           |
| '150201 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação                                                              | und  | 1         | 833,73   | 833,73    |
| '150202 | Tótem p/ instalação de placa de inauguração obra, executado em estrutura de aço inox (tubos diam. 38mm e 25mm, chapal,5mm), fixado em concreto, conf. padrão PMVV,                                | und  | 1         | 728,06   | 728,06    |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|  |                                                                    |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | incluindo dobras, lixamento de emendas, fixação de chapa e soldas. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Total da Planilha:**

**1.925.377,16**

**Planilha:** REFORMA DA PRAÇA PEDRO VALADARES

**Data Base:** Abr/2026

**Local:** BARRA DO JUCU - VILA VELHA/ES

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | UND. | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL      |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|------------|
| '01     | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                        |      |          |                |            |
| '0101   | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                                                                                                                                                                       |      |          |                |            |
| '010101 | Raspagem mecanizada para demolição/retirada calçamentos (concreto, pré moldados, passeios, calçadas, canteiros, etc) com utilização de escavadeira hidraulica                                       | m2   | 2.754    | 2,95           | 8.124,30   |
| '010102 | Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica                                                                                                                                    | m³   | 9,49     | 70,13          | 665,53     |
| '010103 | Retirada de conjunto de mesas e bancos de concreto existentes                                                                                                                                       | und  | 2        | 22,83          | 45,66      |
| '010104 | Retirada de bancos em madeira plástica, inclusive base de concreto                                                                                                                                  | und  | 14       | 39,13          | 547,82     |
| '010105 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m3   | 844,34   | 98,84          | 83.454,57  |
| '0102   | <b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                                                                              |      |          |                |            |
| '010201 | Locação de obra com gabarito de madeira                                                                                                                                                             | m2   | 2.754    | 13,2           | 36.352,80  |
| '02     | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                 |      |          |                |            |
| '0201   | <b>PREPARO DO TERRENO E BASE</b>                                                                                                                                                                    |      |          |                |            |
| '020101 | Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m                                                                                                                                     | M2   | 2.754    | 1,3            | 3.580,20   |
| '020102 | Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado                                                                                                                    | m³   | 190,53   | 187,89         | 35.798,68  |
| '020103 | Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm                                                                                                                                                | m2   | 1.905,34 | 49,8           | 94.885,93  |
| '020104 | Lastro de brita (BRITA 1 E 2) apiloado manualmente                                                                                                                                                  | m3   | 9,28     | 290,85         | 2.699,09   |
| '0202   | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                 |      |          |                |            |
| '020201 | Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm                                                                                    | m2   | 1.905,34 | 24,49          | 46.661,78  |
| '020202 | Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor                                                          | m2   | 1.373,81 | 89,87          | 123.464,30 |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |          |           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|-----------|
|         | natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, exclusive regularização                                                                                                                                                                       |     |        |          |           |
| '020203 | Piso argamassa alta resistência Granilite COR VARIADA c/ corante tipo pó xadrez Lanxess (50KG CIMENTO NATURAL, 3KG CORANTE)., esp 10mm, c/ juntas plástica quadros 1x1m, c/ acabamento anti-derrapante mecanizado, excl base regulari             | m2  | 531,53 | 163,21   | 86.751,01 |
| '020204 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022                                                                                              | M2  | 185,51 | 103,34   | 19.170,60 |
| '020205 | Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.                                                           | m2  | 322,17 | 160,97   | 51.859,70 |
| '020206 | Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro                                               | m2  | 90,07  | 100,73   | 9.072,75  |
| '020207 | Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. af_03/2024                                                                                                        | M2  | 50,57  | 154,22   | 7.798,91  |
| '03     | <b>URBANISMO</b>                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |          |           |
| '0301   | <b>FECHAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                |     |        |          |           |
| '030101 | Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x1,53m - Nylofor ou equivalente | m   | 47,83  | 371,31   | 17.759,76 |
| '030102 | Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm. Fornecimento e instalação                                              | m2  | 3,75   | 1.013,28 | 3.799,80  |
| '0302   | <b>MOBILIÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |          |           |
| '030201 | Banco "Congo" em concreto armado, pré-fabricado em gabarito fixo, com aplicação de verniz impermeabilizante. Fabricação e instalação                                                                                                              | und | 30     | 82,92    | 2.487,60  |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                            |     |        |           |            |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|------------|
| '030202 | Banco contínuo em concreto armado, aparente, em balanço, sobre apoio do mesmo material, inclusive pintura com verniz acrílico.                                                             | m   | 76,64  | 724,55    | 55.529,51  |
| '030203 | Paraciclo em tubo de aço galvanizado, diâm. 2", dobrado em "U", dim.: 80x80cm. Fornecimento e instalação do paraciclo engastado no piso                                                    | und | 15     | 459,19    | 6.887,85   |
| '030204 | Lixeira com cesto cilíndrico, sem tampa, 50L, em aço galvanizado, com furos alternados, com pintura eletrostática na cor azul ral 5010, fixo em suporte por parafusos, segundo padrão PMVV | und | 20     | 586,74    | 11.734,80  |
| '030205 | Fornecimento e instalação de poste decorativo em concreto aparente com acabamento ranhurado pintado, inclusive luminária. Tudo incluído.                                                   | und | 16     | 1.594,10  | 25.505,60  |
| '030206 | Luminária estandarte, composta por tubo em aço galvanizado 5", placa em alumínio 5mm e 2 refletores de 50W. Fornecimento e instalação                                                      | und | 10     | 19.187,09 | 191.870,90 |
| '04     | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                          |     |        |           |            |
| '0401   | <b>CANTEIROS</b>                                                                                                                                                                           |     |        |           |            |
| '040101 | Lastro de brita (BRITA 1 E 2) apiloado manualmente                                                                                                                                         | m3  | 24,73  | 290,85    | 7.192,72   |
| '040102 | Manta Geotêxtil não tecida RT - 16 kn/m, fornecimento e aplicação                                                                                                                          | M2  | 123,64 | 13,17     | 1.628,34   |
| '040103 | Fornecimento e espalhamento de areia média lavada                                                                                                                                          | m3  | 6,18   | 273,01    | 1.687,20   |
| '040104 | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal                                                                                                                                               | m3  | 24,73  | 334,8     | 8.279,60   |
| '040105 | Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                           | m   | 345,36 | 73,41     | 25.352,88  |
| '0402   | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                          |     |        |           |            |
| '040201 | Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal                                                                                          | m2  | 58,31  | 39,77     | 2.318,99   |
| '040202 | Fornecimento e plantio de grama amendoim considerando 25 mudas/m2. Tudo incluído                                                                                                           | m2  | 66,3   | 383,11    | 25.400,19  |
| '040203 | Plantio de arbusto ou cerca viva. af_07/2024                                                                                                                                               | UN  | 15     | 64,19     | 962,85     |
| '05     | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                                     |     |        |           |            |
| '0501   | <b>LIMPEZA FINAL</b>                                                                                                                                                                       |     |        |           |            |
| '050101 | Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)                                                                                                                                         | m2  | 2.754  | 1,51      | 4.158,54   |
| '0502   | <b>PLACA DE INAUGURAÇÃO</b>                                                                                                                                                                |     |        |           |            |
| '050201 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação                                                       | und | 1      | 833,73    | 833,73     |



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|         |                                                                                                                                                                                                                                       |     |   |        |        |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|--------|
| '050202 | Tótem p/ instalação de placa de inauguração obra, executado em estrutura de aço inox (tubos diam. 38mm e 25mm, chapal,5mm), fixado em concreto, conf. padrão PMVV, incluindo dobras, lixamento de emendas, fixação de chapa e soldas. | und | 1 | 728,06 | 728,06 |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|--------|

**Total da Planilha:** 1.005.052,55

**Total da Proposta:** 20.520.769,75

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA – TRECHO 2A, ENTRE OS BAIRROS PRAIA DOS RECIFES E BARRA DO JUCU, INCLUINDO REFORMA DA PRAÇA PEDRO VALADARES E A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PRAIA DO BARRÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA – TRECHO 2A, ENTRE OS BAIRROS PRAIA DOS RECIFES E BARRA DO JUCU, INCLUINDO REFORMA DA PRAÇA PEDRO VALADARES E A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PRAIA DO BARRÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. Considerando tratar-se de obra, a contratação será por escopo.

#### **Prazos de execução e de vigência**

1.4. O prazo de execução do contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Regime de execução**

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento realizado com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas em campo, conforme os preços unitários contratados.

#### **2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.826.700,22 (vinte nove milhões oitocentos e vinte seis mil e setecentos reais e vinte dois centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

#### **Fonte de Recursos**



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

2.2. A obra em questão será realizada com recursos provenientes de Convênio nº 071/2026, firmado entre a o Governo do Estado e o município, por intermédio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB/ES.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme descrito no ETP.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

5.1. Na presente contratação, o contratado deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam a redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

#### **Subcontratação**

5.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.3. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto que serviram de parâmetro para a análise da qualificação técnica do Contratado na fase de habilitação da licitação.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### **Garantia da contratação**

5.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, com validade durante a execução do contrato e pelo menos 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

5.8.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.9. O Edital e a Minuta do Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

5.10. A realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços não é obrigatória, sendo facultada aos interessados, que poderão realizá-la mediante agendamento prévio junto à Administração, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

5.11. Para a vistoria, a empresa deverá realizar agendamento prévio, através de solicitação à Comissão de Licitação/Agente de Contratação. Os agendamentos poderão ser realizados até 03 (três) dias antes da Sessão Pública de Disputa, para que as visitas sejam realizadas até 02 (dois) dias antes da Sessão Pública de Disputa.

5.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.14. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de comparecimento, a ser emitida por servidor designado quando da realização da vistoria.

5.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Consórcios**



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

5.17. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

5.18. A admissão de consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que pode demandar a conjugação de capacidades técnicas, operacionais e/ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, especialmente em contratações de maior vulto, complexidade ou multidisciplinaridade, conforme justificativa constante no ETP.

5.19. O edital estabelecerá as condições específicas para participação em consórcio.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Contratado terá até **5 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço, para iniciar os serviços.

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais dos projetos e no cronograma físico financeiro.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto.

6.2. Para este objeto, especificamente, deverão ser observados:

6.2.1. Deverão ser integralmente observadas e atendidas todas as exigências, obrigações, condicionantes, estudos, programas, medidas mitigadoras, autorizações, licenças, protocolos, monitoramentos, controles ambientais e demais disposições constantes no Termo de Referência Ambiental e nos documentos ambientais vinculados à contratação, competindo ao Contratado a adoção de todas as providências necessárias ao seu cumprimento, incluindo custos de elaboração, execução, acompanhamento, atendimento aos órgãos competentes e manutenção das condicionantes, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.2.2. O licitante deverá considerar, para fins de elaboração de sua proposta comercial, todos os custos, encargos, mobilizações, equipes, serviços, estudos, licenças, medidas ambientais e demais obrigações necessárias ao integral atendimento das exigências ambientais da contratação.

6.2.3. As restrições operacionais decorrentes da execução em área urbana consolidada e em região litorânea, incluindo a adoção de medidas necessárias à proteção do tráfego local, à manutenção da acessibilidade de pedestres e à minimização dos impactos à população, aos comércios e às atividades existentes no entorno, sem ônus adicional para a Contratante.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

6.2.4. A compatibilização da execução dos serviços com as interferências existentes de redes de concessionárias e demais infraestruturas urbanas implantadas, promovendo o Contratado, previamente ao início de cada frente de serviço, todos os levantamentos, verificações, testes e providências necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.

6.2.5. Nos serviços de drenagem profunda, escavações e assentamento de redes, o Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para a estabilidade das escavações, controle de rebaixamento do lençol freático, escoramento, proteção das estruturas adjacentes e segurança das edificações e infraestruturas existentes, sem ônus adicional para a Contratante.

6.2.6. A execução das frentes de obra deverá observar planejamento executivo adequado, de modo a minimizar a abertura simultânea de múltiplas frentes com interferência direta na mobilidade urbana, acessibilidade local e circulação de veículos e pedestres.

6.2.7. Os desvios, interdições e sinalizações temporárias de trânsito necessários à execução dos serviços deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, executados, mantidos e operacionalizados pelo Contratado durante toda a obra, sem ônus adicional para a Contratante.

6.2.8. O Contratado deverá observar integralmente as condicionantes ambientais, restrições de supressão vegetal, medidas de controle ambiental e demais exigências aplicáveis à execução das obras na faixa litorânea e áreas adjacentes, responsabilizando-se integralmente por seu atendimento, sem ônus adicional para a Contratante.

6.3. O Contratado deverá manter **Diário de Obra** devidamente atualizado, contendo o registro diário das atividades executadas, condições climáticas, número de trabalhadores, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização.

6.4. O Contratado deverá verificar previamente a existência de interferências com redes de infraestrutura existentes, tais como redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações e gás, devendo adotar as medidas necessárias para evitar danos às redes existentes.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.5. Os serviços serão prestados no endereço da obra, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação do Contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais ao Contratante.

### **Premissas para execução das obras**



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

6.7. Conformidade com os projetos e especificações técnicas: Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia aprovados, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes;

6.8. Atendimento às normas de acessibilidade: As intervenções deverão garantir a plena acessibilidade universal, conforme a NBR 9050/2020, incluindo a implantação de rampas, pisos táteis, rotas acessíveis e mobiliário urbano adequado, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

6.9. Segurança do trabalho e do entorno: O Contratado deverá adotar todas as medidas de segurança ocupacional, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população;

6.10. Controle e qualidade dos materiais: Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, devendo o Contratado apresentar catálogos e laudos técnicos quando solicitados pela fiscalização;

6.11. Respeito ao meio ambiente e à vizinhança: A obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, com manejo adequado de resíduos sólidos, conforme legislações pertinentes, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível;

6.12. Execução por profissionais habilitados: Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU;

6.13. Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro: O Contratado deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes, que deverão ser justificados;

6.14. Garantia da durabilidade e manutenção futura: As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, reduzindo custos futuros de conservação e assegurando a longevidade das melhorias implantadas;

6.15. O Contratado deverá elaborar e entregar ao final dos serviços o Manual de Uso, Operação e Manutenção do equipamento urbano (quando aplicável) e o "as built" (projeto como construído) da obra.

### **Premissas de qualidade**

6.16. Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

#### **Plano de Controle e Gestão da Qualidade da Obra - PCGQ**

6.17. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, para análise e aprovação, Plano de Controle e Gestão da Qualidade da Obra, contemplando, no mínimo:

- 6.17.1. relação dos serviços sujeitos a controle tecnológico;
- 6.17.2. normas técnicas aplicáveis;
- 6.17.3. frequência mínima dos ensaios e critérios de amostragem;
- 6.17.4. metodologia de controle e rastreabilidade dos materiais;
- 6.17.5. identificação dos laboratórios responsáveis pelos ensaios, quando aplicável;
- 6.17.6. procedimentos para tratamento de não conformidades;
- 6.17.7. forma de registro e apresentação dos resultados à fiscalização.

6.18. O Plano de Controle e Gestão da Qualidade deverá contemplar todos os serviços relevantes da obra, incluindo, quando aplicável, itens das etapas de terraplenagem, pavimentação, concreto, drenagem, contenções, sinalização e demais serviços sujeitos a controle tecnológico.

6.19. O Plano de Controle e Gestão da Qualidade deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Instruções de Serviço, Manuais, Especificações de Serviço e demais normativos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, bem como as normas, especificações e procedimentos vigentes do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES, observando-se sempre a versão mais atual aplicável a cada serviço.

6.20. Os resultados dos ensaios e verificações deverão ser apresentados à fiscalização de forma organizada e rastreável, permanecendo disponíveis durante toda a execução contratual.

6.21. A aprovação do Plano de Controle e Gestão da Qualidade pela fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos serviços executados e pelo atendimento às especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.22. Todos os custos relacionados à elaboração e implementação do Plano de Controle e Gestão da Qualidade, incluindo inspeções, ensaios, testes laboratoriais e de campo, amostragens, mobilização de laboratórios, emissão de relatórios, tratamento de não conformidades e demais atividades necessárias ao controle tecnológico dos serviços, deverão

ser considerados pela licitante na formulação de sua proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela sua realização.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.23. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.24. Nos termos do art. 618 do Código Civil, o contratado responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais e da execução, contado a partir do recebimento definitivo.

6.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.26. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei 14.133/21, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.27. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.27.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pelo Contratado;

6.27.2. O Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pelo Contratante;

6.27.3. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**6.27.4. O Termo de Recebimento Definitivo e Atestado de Capacidade Técnica só serão emitidos após a entrega do “as built” e verificação por parte da contratante e após o Termo de Quitação da licença ambiental OU de cumprimento/justificativa de todas as condicionantes por parte do contratado.**



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

7.6. O Contratado designará formalmente seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

### **Fiscalização Administrativa**

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do contrato**

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Em razão do regime de execução por empreitada por preço unitário, os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme medições realizadas em campo.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Qualidade dos serviços prestados;

8.2.2. Quantidade dos serviços prestados;

8.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

8.2.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

8.2.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

8.3. O fiscal técnico do contrato preencherá, a cada medição, a Avaliação do Contratado, conforme Decreto Municipal nº 145/2017.

#### **Do reajustamento**

8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices abaixo descritos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Os índices setoriais a serem adotados no cálculo dos possíveis e futuros reajustamentos de contrato serão aplicados conforme descrito na Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste, anexa a planilha orçamentária do edital.

8.7. Os índices de Reajustamento a que se referem a tabela acima são disponibilizados pelo DNIT em seu sítio eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **Do Recebimento Provisório**

8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após o término das obras, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.10.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.10.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

8.10.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.6. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10.6.1. Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

8.10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

### **Do Recebimento Definitivo**

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.14. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei 14.133/21, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**8.15. O Termo de Recebimento Definitivo e Atestado de Capacidade Técnica só serão emitidos após a entrega do “as built” e verificação por parte da contratante e após o Termo de Quitação da licença ambiental OU cumprimento/justificativa de todas as condicionantes por parte do contratado.**

### **Liquidação (redação dada pela Portaria Conjunta SEMAD / PGM / SEMCONT Nº 04/2024)**

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. o prazo de validade;

8.17.2. a data da emissão;

8.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.17.5. valor a pagar; e

8.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.25. Conforme instrumento contratual.

### **Forma de Pagamento**

8.26. Conforme instrumento contratual.

### **Antecipação de Pagamento**

8.27. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **Critérios para a Elaboração da Proposta**

9.3. A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas no presente documento e a ser entregue pela Proponente deverá apresentar os seguintes elementos:

9.3.1. Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

9.3.2. Planilha orçamentária, elaborada no sistema ORÇAMAG, em PDF, com indicação dos valores em reais, por item, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante, respeitadas as planilhas constantes do Edital e seus anexos;

9.3.3. Mídia digital contendo arquivo ORÇAMAG preenchido pela arrematante para a proposta comercial, para registro no sistema de licitações da PMVV;

9.3.4. Cronograma de desembolso, assinado pelo Responsável Técnico do Arrematante;

9.3.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao prazo estipulado no Edital.

9.4. O programa ORÇAMAG pode ser adquirido gratuitamente no Laboratório de Orçamento do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ou por solicitação pelo e-mail [suporte.orcamag@gmail.com](mailto:suporte.orcamag@gmail.com). Informações pelo telefone (27) 3082-0566.

#### **Critérios de Aceitabilidade de Preços**

9.5. Considerando que o regime adotado é o de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação;

9.5.2. Custos unitários relevantes: Definidos como os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, ordenados pela Curva ABC publicada pela Administração.

9.6. Caberá à arrematante comprovar a exequibilidade de seus custos unitários relevantes através da apresentação de suas composições de custo, conforme modelo de composição



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

elaborada pela Administração, notas fiscais, contratos, ou outros documentos idôneos que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado, quando o valor unitário proposto for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de outras composições de custo de itens que possuem valor individual inferior a 4% do valor total estimado da contratação, ordenados pela Curva ABC publicada pela Administração, a seu critério.

9.8. As composições entregues pelo Licitante para a verificação da exequibilidade serão avaliadas, pela Administração, principalmente quanto à:

9.8.1. Alterações de especificações técnicas de composições e de insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) quando comparados às composições de referência;

9.8.1.1. Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar alterações das especificações técnicas sem as devidas justificativas.

9.8.2. Alterações de quantidades de consumo dos insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) quando comparados às composições de referência;

9.8.2.1. Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar alterações de quantidades de consumo dos insumos sem as devidas justificativas.

9.8.3. Valores de mão de obra, que devem obedecer à legislação trabalhista vigente, bem como acordos coletivos de cada categoria.

9.8.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar valores de mão-de-obra abaixo de pisos salariais das categorias e/ou abaixo do salário-mínimo vigente à data-base do orçamento.

### **Exigências de Habilitação Técnica**

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Qualificação Técnica Operacional**

9.10. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

9.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

| SERVIÇOS <sup>1</sup> |                                                                              | UNID        | QUANT.    | QUANT.<br>MÍNIMA (40%) <sup>2</sup> |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| 1                     | Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08cm                     | m2          | 29.641,28 | 11856,51                            |
| 2                     | Base ou sub-base de brita graduada                                           | m3          | 10.309,47 | 4123,79                             |
| 3                     | Escoramento contínuo metálico de cavas em estaca prancha                     | m2          | 10.018,56 | 4007,42                             |
| 4                     | Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm                           | m           | 13.225,9  | 5290,36                             |
| 5                     | Execução de obras de construção de praça <sup>3</sup>                        | m2          | 4.253,81  | 1701,52                             |
| 6                     | Execução de obras de infraestrutura viária (drenagem e pavimentação de vias) | Qualitativa |           |                                     |

**9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, exceto para os itens relativos à execução de construção de praça, com área mínima exigida, para a qual não será admitido o somatório de atestados, ainda que executadas de forma concomitante.**

9.11.2.1. A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados que demonstrem a execução de praças com área igual ou superior ao quantitativo mínimo exigido, tendo em vista que a complexidade técnica, o gerenciamento de frentes de serviço, a logística de execução e a coordenação de disciplinas envolvidas na execução de uma praça de maior porte não se equivalem à execução de múltiplas praças de menor dimensão.

9.11.2.2. O período para a avaliação da concomitância, descrita no item acima será o igual ao prazo de execução do objeto deste certame.

**9.11.3. O licitante deverá indicar onde, em seus atestados de capacidade técnica e demais documentos de acervo técnico apresentados, encontram-se comprovados os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, através de apresentação de quadro resumo contendo: número do acervo/atestado, item comprovado e quantitativo,**

<sup>1</sup> Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

<sup>2</sup> Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

<sup>3</sup> Somatório da área das Praças Pedro Valadares (2.754,00m²) e da Praia do Barrão (1.499,81m²).

**página do atestado, e demais informações pertinentes. Tal medida visa facilitar a análise documental e garantir a transparência e celeridade na fase de habilitação.**

#### **Qualificação Técnica Profissional**

9.12. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos licitados, conforme tabela abaixo:

| SERVIÇOS |                                                                              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1        | Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08cm                     |
| 2        | Base ou sub-base de brita graduada                                           |
| 3        | Escoramento contínuo metálico de cavas em estaca prancha                     |
| 4        | Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm                           |
| 5        | Execução de obras de construção de praça                                     |
| 6        | Execução de obras de infraestrutura viária (drenagem e pavimentação de vias) |

9.13. Para a comprovação de que os profissionais possuem a experiência solicitada, deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico ou Atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

9.14. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.15. Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

9.16. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

9.17. O licitante deverá apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

9.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

##### **Obrigações do Contratado**



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

- 10.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos.
- 10.2. Garantir a boa qualidade dos serviços entregues;
- 10.3. Atender a todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do Contrato.
- 10.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital, devendo comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto.
- 10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros.
- 10.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais (custo, obtenção e atendimento).
- 10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

10.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

10.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o Contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

- 10.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.34. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 10.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação.
- 10.37. Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, aplicável quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.38. Observar os dispositivos da Lei nº 5.623/2015 que dispõe sobre a obrigação das empresas contratadas pelo município admitirem presos e egressos do sistema prisional como mão de obra para a execução de obras e serviços, no que couber.
- 10.39. Nos serviços com aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), os modelos dos bens utilizados devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de sua utilização ([www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp)), no que couber.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

10.40. Observar o disposto na Lei Municipal nº 6278, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoas em situação de rua por empresas vencedoras de licitação pública no município de Vila Velha e no Decreto 073/2025, no que couber.

10.41. O Contratado deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da obra e o projeto “as built”. Estes documentos são obrigatórios para emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Atestado da obra.

### **Obrigações do Contratante**

10.42. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.

10.43. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.44. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

10.45. Notificar o Contratado em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

10.46. Penalizar o Contratado por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei.

10.47. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços executados.

10.48. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

10.49. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

10.50. Proporcionar o Contratado condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória.

10.51. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado.

### **Obrigações Ambientais do Contratado**

10.52. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações ambientais relacionadas à execução do objeto, observando a legislação vigente, as exigências dos órgãos competentes e as condicionantes das licenças e autorizações ambientais aplicáveis. As obrigações a seguir deverão ser observadas quando aplicáveis à execução do objeto, de acordo com a natureza dos serviços executados, das atividades de apoio necessárias à obra e das exigências dos órgãos competentes:

10.52.1. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças e/ou dispensas ambientais necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

10.52.2. Obter junto aos órgãos ambientais as licenças e/ou dispensas ambientais das áreas de apoio e atividades-meio necessárias para execução do objeto contratado, tais como: Licença para implantação do Canteiro de Obras; Outorga para uso de recursos hídricos junto à AGERH, ou Declaração de Dispensa de Outorga; Autorização para supressão de vegetação junto ao IDAF ou ao órgão municipal competente; Licença para atividade de terraplenagem e para áreas de empréstimo e bota-fora necessárias à execução da terraplenagem, quando aplicável; e demais documentos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente junto aos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal, quando exigíveis.

10.52.3. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais de sua responsabilidade, incluindo os custos de obtenção, manutenção e atendimento das respectivas condicionantes.

10.52.4. Elaborar os estudos, planos e/ou relatórios ambientais necessários à obtenção das licenças e autorizações ambientais de sua responsabilidade.

10.52.5. Contratar pessoal qualificado para o atendimento das questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos estudos, planos, relatórios e demais documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para a Contratante.

10.52.6. Solicitar a transferência de titularidade das licenças e/ou dispensas ambientais obtidas previamente pela Contratante, quando aplicável, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

10.52.7. Apresentar à Contratante, para realização da primeira medição, o protocolo de transferência de titularidade das licenças e/ou dispensas ambientais obtidas previamente pela Contratante, quando aplicável.

10.52.8. Apresentar à Contratante, para realização da primeira medição, o protocolo de requerimento da Licença Ambiental do Canteiro de Obras e das demais estruturas de apoio necessárias à execução do objeto, quando exigíveis.

10.52.9. Apresentar à Contratante, para realização da primeira medição, o protocolo de requerimento da Licença Ambiental para atividade de terraplenagem e das demais atividades-meio necessárias à execução do objeto, quando exigíveis.

10.52.10. Manter em arquivo próprio toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e disponibilizá-la à Contratante e aos órgãos competentes sempre que solicitada.

10.52.11. O atendimento às condicionantes das licenças e autorizações ambientais constitui parte integrante da adequada execução do objeto contratado. Assim, o descumprimento das obrigações ambientais de responsabilidade do Contratado poderá ensejar o não ateste, pela



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

fiscalização, dos serviços correspondentes, até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

### **11. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Conteúdo do Termo de Referência**

11.1. Integram este Termo de Referência:

- 11.1.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 11.1.2. Projetos de Engenharia;
- 11.1.3. Orçamento estimado da contratação.

#### **Elaboração do Termo de Referência**

11.2. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo relacionado.

Vila Velha/ES.

**Eng. Laíza de Lucas Arreco**  
CREA-ES 37421/D – Matrícula: 10002249  
SEMOPE / PMVV

#### **Aprovação do Termo de Referência**

11.3. DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Vila Velha/ES.

**Menara Ribeiro Santos Magnago de H. Cavalcante**  
Matrícula 9931864  
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE/PMVV



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:  
LAIZA DE LUCAS ARRECO  
CPF: \*\*\*.982.547-\*\*  
Data: 04/08/2026 16:22:21 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
MENARA RIBEIRO DE H. CAVALCANTE  
CPF: \*\*\*.106.997-\*\*  
Data: 04/08/2026 16:27:16 -03:00